RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

Interessada: JACARÉ AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 81.401.853/0001-37

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa JACARÉ AMBIENTAL LTDA., o Município de Balneário Arroio do Silva/SC, por intermédio dos setores responsáveis, apresenta os esclarecimentos abaixo, com fundamento no Edital, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DIVISÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Resposta:
A contratação foi estruturada para execução em item único, compreendendo de forma integrada os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos até a unidade de destinação final indicada pelo Município.
O Termo de Referência, em seu item 10, estabelece expressamente que o objeto será licitado em item único, sem parcelamento da atividade principal, em razão da integração operacional entre frota, equipes, rotas, frequência, pesagem, transporte e continuidade do serviço.
O critério de julgamento previsto no edital é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.
A remuneração da contratada será realizada por tonelada efetivamente coletada, transportada e descarregada na unidade de destinação final, mediante aplicação do preço unitário contratado.
Portanto, a estrutura da contratação corresponde a um único objeto, com julgamento pelo menor preço global e medição por tonelada.

2. HISTÓRICO MENSAL E SAZONALIDADE
Resposta:
O Estudo Técnico Preliminar apresenta levantamento histórico da geração de resíduos sólidos do Município, elaborado com base nos relatórios operacionais e nos registros de pesagem da unidade de destinação final.
A série histórica apresentada no ETP contém os seguintes quantitativos:

Mês de referência	Quantidade coletada
Fevereiro/2025	696,63 t
Março/2025	476,68 t
Abril/2025	375,48 t
Maio/2025	360,11 t
Junho/2025	344,48 t
Julho/2025	356,43 t
Agosto/2025	339,95 t
Setembro/2025	372,56 t
Outubro/2025	452,18 t
Novembro/2025	341,93 t
Dezembro/2025	699,24 t
Janeiro/2026	901,64 t
Fevereiro/2026	582,00 t

Os dados acima correspondem à série histórica de pesagens apresentada no ETP, não devendo ser confundidos com demonstrativo de faturamento, liquidação e pagamento mensal do contrato anterior.

Para fins de dimensionamento da nova contratação, foram considerados os seguintes parâmetros:

Período	Meses	Média mensal estimada	Quantidade estimada
Alta temporada	4	642,32 t	2.569,29 t
Baixa temporada	8	367,89 t	2.943,12 t
Total anual	**12**	**459,37 t**	**5.512,41 t**

A alta temporada compreende o período de dezembro a março, caracterizado pelo aumento da população flutuante e da geração de resíduos. A baixa temporada compreende o período de abril a novembro.

A quantidade anual de 5.512,41 toneladas constitui estimativa para planejamento e orçamento, não representando garantia de quantidade mínima de resíduos a ser remunerada.

A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

Quanto à solicitação de demonstrativo individualizado de quantidades faturadas e efetivamente pagas nos últimos 12 meses, esclarece-se que esse detalhamento financeiro não está integralmente reproduzido na tabela histórica do ETP. Caso necessário, poderá ser disponibilizado mediante extração dos boletins de medição, notas fiscais, liquidações e pagamentos constantes do processo administrativo do contrato anterior.

3. ROTAS, QUILOMETRAGEM E DESLOCAMENTOS

Resposta:

O Estudo Técnico Preliminar apresenta o planejamento de atendimento por setores e localidades do Município, com distribuição das rotas por dias da semana, considerando as características urbanas, a frequência de coleta, a sazonalidade e os deslocamentos até a unidade de destinação final.

A quilometragem operacional estimada na memória de cálculo atualizada é de:

Referência	Quilometragem
Semanal	2.529,60 km
Mensal	10.961,60 km
Anual	131.539,20 km

A quilometragem considera os deslocamentos necessários à execução dos serviços, incluindo os percursos de coleta, deslocamentos até a destinação final e demais deslocamentos operacionais relacionados à execução contratual.

O planejamento de rotas contempla os setores e localidades descritos no ETP, distribuídos conforme a programação operacional municipal.

O documento também estabelece que a contratada deva apresentar Plano de Rotas e/ou Projeto Executivo, elaborado e assinado pelo responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviço, observadas as exigências do edital e do Termo de Referência.

O plano deverá detalhar os setores atendidos, frequências, horários, organização das equipes, metodologia de execução e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços.

A quilometragem de 10.961,60 km mensais constitui parâmetro de dimensionamento econômico-operacional, não representando unidade autônoma de pagamento.

.

4. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Resposta:

O orçamento estimado foi elaborado a partir da Planilha de Formação de Custos, do Estudo Técnico Preliminar e das respectivas memórias de cálculo, considerando o dimensionamento da frota, mão de obra, encargos, combustível, manutenção, pneus, lubrificantes, equipamentos, despesas administrativas, tributos e demais componentes necessários à execução do objeto.

Para fins de apresentação no edital e julgamento, o Termo de Referência estabelece:

Descrição	Quantidade anual	Preço unitário	Valor global
Coleta e transporte de RSU	5.512,41 t	R$ 460,91/t	R$ 2.540.724,89

As composições de alta e baixa temporada permanecem como memória analítica de dimensionamento e rastreabilidade dos custos, não constituindo itens independentes ou critérios distintos de julgamento.
A Administração esclarece que a planilha orçamentária e suas memórias de cálculo integram a documentação de planejamento da contratação e devem permanecer disponíveis para consulta dos interessados, observadas as regras de publicidade do processo.
A disponibilização em formato editável não transforma a planilha municipal em modelo obrigatório de preenchimento pelas licitantes. Cada empresa deverá elaborar sua própria composição de custos, considerando sua realidade operacional, estrutura empresarial, regime tributário, produtividade e condições de execução.
A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, sem transferência posterior de despesas ordinárias à Administração.

5. ATESTADOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Resposta:
A exigência de qualificação técnico-operacional está estabelecida no item 10.24.3 do edital, que prevê a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo(s) à execução de serviços de características semelhantes e complexidade equivalente ao objeto licitado.
Conforme o item 10.24.3.1, exige-se comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade total estimada da contratação. Considerando a estimativa anual de 5.512,41 toneladas, o quantitativo mínimo corresponde a:
5.512,41 t × 50% = 2.756,205 t, arredondadas para 2.756,21 toneladas**.**
Os atestados deverão identificar, expressamente, a contratada, o objeto, as quantidades executadas, o período de execução e o local da prestação dos serviços, acompanhados dos documentos de registro técnico exigidos no edital.
Quanto ao somatório de atestados, o Termo de Referência, em seu item 22.7.6, admite o somatório quando juridicamente cabível e desde que não haja restrição indevida à competitividade. Portanto, poderão ser apresentados atestados de contratos distintos, observadas a compatibilidade dos serviços, a comprovação dos quantitativos e as demais condições editalícias.
No tocante à qualificação técnico-profissional, o edital exige:
I – Registro ou inscrição atualizada da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA competente da sede da licitante;
II – Profissional de nível superior, legalmente habilitado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove execução ou supervisão de serviços de coleta e transporte de RSU;

III – Comprovação do vínculo do profissional com a licitante, mediante contrato social, documentação de diretor, CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, admitida declaração de compromisso de vinculação futura nos termos do edital.
Para empresa sediada em outra jurisdição, o visto junto ao CREA/SC será exigido como condição para emissão da Ordem de Serviço, conforme item 10.24.1.1.

6. DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL
Resposta:
O edital estabelece, no item 10.24.4, a apresentação de declaração formal de que a licitante possui condições de apresentar, no momento da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, para a frota de veículos e equipamentos destinados ao transporte dos resíduos.
Durante a execução contratual, a contratada deverá manter válidos os registros, licenças, autorizações e demais documentos ambientais legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade.
Também deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo a apresentação e manutenção dos programas exigidos no edital:

1. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-1 e diretrizes da NR-38;
2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-7.

A responsabilidade pela contratação da unidade de destinação final e pela definição do local de disposição dos resíduos é do Município.
A contratada ficará responsável pela coleta, transporte, entrega dos resíduos na unidade indicada e cumprimento das exigências ambientais relacionadas às atividades que efetivamente executar.
A operação do aterro e a disposição final ambientalmente adequada não integram o objeto desta contratação, por constituírem obrigação vinculada à contratação específica mantida pelo Município com a unidade receptora.

7. PAGAMENTO, REAJUSTE E GARANTIAS
Resposta:
O Termo de Referência estabelece que a medição seja mensal, considerando as toneladas efetivamente coletadas, transportadas e descarregadas na unidade de destinação final indicada pelo Município.
O procedimento de pagamento deverá observar:
I – Apresentação da medição mensal;
II – Apresentação dos tickets de pesagem e relatório consolidado da execução;

III – Conferência dos registros de rotas, pesagem e demais documentos exigidos pela fiscalização;
IV – Emissão e apresentação da nota fiscal correspondente;
V – Verificação da regularidade fiscal e demais condições exigidas para liquidação da despesa.
O ETP estabelece prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, admitida prorrogação na forma nele prevista.
Após a conclusão da liquidação, o pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.
Quanto ao reajustamento, o ETP estabelece:

I. Interregno mínimo de 12 (doze) meses;
II. Data-base correspondente à data do orçamento estimado da Administração;
III. Aplicação do IPCA/IBGE aos componentes sujeitos ao reajustamento, ressalvada a possibilidade de índice específico ou setorial tecnicamente mais adequado.

Para os custos de mão de obra, será admitida repactuação quando presentes os requisitos legais, mediante demonstração analítica da efetiva variação dos custos e apresentação do instrumento coletivo aplicável.
O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação do evento superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo sobre a equação contratual, observada a matriz de riscos.
Quanto às garantias:
a) Garantia de proposta: não foi identificada exigência específica de garantia de proposta na documentação examinada.
b) Garantia de execução contratual: o item 24.1 do Termo de Referência estabelece garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades e condições previstas nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

8. MULTAS E PENALIDADES

Resposta:
As infrações e sanções administrativas estão disciplinadas no edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
A minuta contratual apresenta, entre outros, os seguintes parâmetros de multas:

Ocorrência	**Multa prevista na minuta**
Atraso injustificado	1% por dia sobre a parcela inadimplida, até 30 dias
Inexecução parcial	10% a 20% do valor do contrato
Inexecução parcial com grave dano à Administração ou ao serviço público	15% a 30% do valor do contrato
Inexecução total	15% a 30% do valor do contrato
Retardamento injustificado da execução	5% a 10% do valor do contrato
Fraude, declaração falsa e demais infrações indicadas na minuta	15% a 20% do valor do contrato

As ocorrências relativas a descumprimento de rotas, interrupções injustificadas, indisponibilidade de veículos, falhas na execução e descumprimento de obrigações operacionais serão avaliadas conforme sua natureza, gravidade, consequências e enquadramento nas infrações previstas no instrumento contratual.
A aplicação de penalidades deverá ser precedida de processo administrativo, com notificação do interessado e garantia do contraditório e da ampla defesa.
Antes da aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme a legislação e a minuta contratual.
A dosimetria deverá considerar as circunstâncias do caso concreto, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios legais.

9. BASE OPERACIONAL E ESTRUTURA DE APOIO

Resposta:
O Estudo Técnico Preliminar prevê que a contratada deverá possuir ou instalar escritório no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme item 28.5.9.
A comprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
A exigência não deverá ser interpretada como obrigação de possuir estabelecimento previamente instalado como condição de participação no certame, mas como obrigação a ser cumprida no prazo estabelecido após a contratação.
A contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional suficiente para coordenação das equipes, gerenciamento da frota, segurança do trabalho, gestão ambiental, comunicação com a fiscalização e atendimento de ocorrências.

As instalações de apoio deverão observar as normas aplicáveis de segurança, higiene, conforto e licenciamento.

10. FROTA TITULAR, RESERVA E CONTINGÊNCIA

Resposta:

O dimensionamento operacional prevê:

Período	**Caminhões compactadores de 15 m³**
Alta temporada	4 unidades
Baixa temporada	3 unidades

Os quantitativos correspondem à frota física operacional prevista para cada período, podendo os mesmos veículos ser utilizados em diferentes turnos, mediante revezamento operacional.

O Termo de Referência, em seu item 7.5, estabelece expressamente que não será exigido caminhão reserva físico dedicado.

Entretanto, a contratada deverá manter mecanismo de substituição imediata dos veículos indisponíveis, garantindo a continuidade dos serviços.

A composição municipal contempla reserva técnica financeira correspondente a 10% dos custos fixos dos veículos operacionais, sem previsão de aquisição ou disponibilização permanente de caminhão reserva físico.

A contratada poderá organizar sua contingência mediante frota própria disponível, locação ou outra solução operacional juridicamente admitida, desde que assegure a substituição necessária e a continuidade da coleta.

11. UNIDADE RECEPTORA, PESAGEM E DESCARGA

Resposta:

Conforme o item 25 do ETP, a unidade de destinação final atualmente utilizada pelo Município é o aterro sanitário operado pela empresa:

RAC Saneamento e Tecnologia Ambiental para Disposição e Tratamento de Resíduos Ltda.

CNPJ: 06.101.313/0001-12.

Endereço: Rodovia BR-101, Km 389, Bairro Poço Oito, Município de Içara/SC.

Coordenadas geográficas aproximadas:

- Latitude: 28°47'34,29" S;
- Longitude: 49°19'51,19" O.

A responsabilidade pela definição da unidade de destinação final e pela manutenção da relação contratual relativa à disposição final dos resíduos é do Município.

À contratada compete realizar o transporte dos resíduos até a unidade indicada, observando as condições de acesso, horários, procedimentos de pesagem,

emissão e controle dos documentos de movimentação e demais exigências da unidade receptora e da fiscalização.
A contratação ora licitada não contempla a operação do aterro, o tratamento ou a disposição final dos resíduos, salvo previsão expressa em instrumento próprio.
Quanto aos custos de pesagem, emissão de tickets, utilização de balança externa e eventuais despesas específicas de descarga, os documentos examinados não individualizam suficientemente todos esses componentes nem esclarecem eventual cobrança adicional pela unidade receptora.
A Administração deverá confirmar formalmente com a unidade responsável pelo aterro se existe cobrança específica por pesagem, descarga ou outro serviço acessório, distinguindo tais valores da tarifa de tratamento e disposição final contratada pelo Município.

12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATERRO
Resposta:
O aterro funciona ininterruptamente, 24 horas por dia.

13. UTILIZAÇÃO DOS CAMINHÕES COMPACTADORES PARA DESTINAÇÃO
Resposta:
O modelo operacional previsto no ETP e no Termo de Referência contempla a utilização dos caminhões compactadores de 15 m³ para a coleta e o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final indicada pelo Município.
Não será exigida a implantação de estação de transbordo ou utilização obrigatória de veículos adicionais específicos para o transporte entre uma estação intermediária e o aterro.
Portanto, o dimensionamento considera o transporte dos resíduos pelos próprios caminhões compactadores utilizados na coleta, até a unidade receptora.
A contratada deverá assegurar que os veículos estejam tecnicamente adequados ao transporte e à descarga, observando os requisitos de segurança, conservação, capacidade e licenciamento ambientais aplicáveis.

14. CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E CONTÊINERES
Resposta:
A Administração Municipal esclarece que os contêineres utilizados na execução dos serviços de coleta mecanizada serão disponibilizados pelo próprio Município, não sendo obrigação da empresa contratada realizar sua aquisição ou fornecimento.
Caberá à contratada disponibilizar caminhões compactadores equipados com os dispositivos hidráulicos e mecanismos necessários ao adequado basculamento e esvaziamento dos contêineres disponibilizados pelo Município, bem como

executar a coleta e o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final indicada.
A contratada deverá zelar pela adequada utilização dos contêineres durante a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventuais danos, avarias, necessidade de manutenção ou substituição identificada durante a operação.
A responsabilidade pela disponibilização dos recipientes e pela gestão de sua substituição, quando necessária, permanecerá com o Município, sem prejuízo do dever da contratada de utilizá-los corretamente e observar os procedimentos operacionais estabelecidos pela fiscalização.
Portanto, não deverá ser incluído na proposta comercial custo de aquisição ou fornecimento dos contêineres, uma vez que esses equipamentos serão disponibilizados pela Administração Municipal.

15. COLETA SELETIVA MUNICIPAL

Resposta:

O presente processo licitatório contempla exclusivamente a prestação dos serviços de coleta convencional e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendendo o recolhimento dos resíduos abrangidos pelo objeto da contratação e seu transporte até o local de destinação indicado e definido pelo Município.
Esclarece-se que os serviços de coleta seletiva não integram o objeto desta licitação, não estando contemplados no escopo, nas especificações técnicas ou na composição dos serviços e custos previstos neste processo. Portanto, a futura contratada não será responsável pela implantação, execução ou operacionalização de atividades relacionadas à coleta seletiva municipal, as quais deverão ser objeto de planejamento e eventual contratação específica, conforme as diretrizes e necessidades da Administração Municipal.

16. PESQUISA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

Resposta:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização da Planilha de Formação de Custos, do Estudo Técnico Preliminar e das respectivas memórias de cálculo.
O procedimento considerou o dimensionamento operacional, a sazonalidade da geração de resíduos, a frota necessária, a composição das equipes, os custos de mão de obra, os insumos, a manutenção dos veículos e os demais componentes necessários à execução dos serviços.
O levantamento de mercado e os documentos utilizados na formação do orçamento encontram-se vinculados ao processo administrativo, devendo permanecer disponíveis para consulta dos interessados, conforme as regras de publicidade aplicáveis.

A Administração esclarece que a planilha de custos não constitui mera estimativa global sem fundamentação, mas instrumento analítico de formação do orçamento referencial.
A memória de cálculo permite identificar os quantitativos e os componentes econômicos considerados, bem como avaliar a compatibilidade entre o dimensionamento operacional e o valor estimado.

17. PRESTADOR ATUAL DOS SERVIÇOS
Resposta:
Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos vêm sendo executados pela empresa:
RACLI SERVIÇOS & SUSTENTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.093.870/0001-46
A contratação vigente está vinculada ao:

- Contrato Administrativo nº 112/2026
- Processo Licitatório nº 090/2026
- Dispensa de Licitação nº 14/2026

18. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES OPERACIONAIS
Resposta:
O dimensionamento de mão de obra foi estruturado de acordo com a frota e a programação operacional de cada período sazonal.
A composição de mão de obra direta prevista é a seguinte:

Categoria	Alta temporada	Baixa temporada
Motoristas	7	4
Coletores	13	7
Total de mão de obra direta	20	11
Mão de obra indireta	5	5
Total de profissionais considerados	**25**	**16**

Na alta temporada, a composição direta compreende:

1. 5 motoristas diurnos;
2. 9 coletores diurnos;
3. 2 motoristas noturnos;
4. 4 coletores noturnos.

Na baixa temporada, a composição direta compreende:

1. 4 motoristas diurnos;
2. 7 coletores diurnos;
3. Não há previsão de coleta regular noturna.

O dimensionamento considera equipes compostas, como referência operacional, por 1 motorista e 2 coletores.
A equipe de apoio, composta por 1 motorista e 1 coletor, já está incluída nos quantitativos diurnos, não representando postos adicionais.
A composição não prevê postos permanentes adicionais de reserva de pessoal.
A contratada deverá administrar férias, faltas, afastamentos, desligamentos e substituições ordinárias, observando a legislação trabalhista e os instrumentos coletivos aplicáveis.

19. LÍDER, ENCARREGADO E SUPERVISÃO
Resposta:
O ETP e a planilha de composição de custos contemplam mão de obra indireta destinada às atividades de supervisão, gestão, coordenação e apoio administrativo-operacional.
A composição considera cinco funções indiretas, com dedicação parcial ao contrato, conforme os quantitativos e as horas apropriadas na planilha de custos.
O dimensionamento não estabelece, como premissa geral, a criação de postos permanentes adicionais de supervisão exclusiva além daqueles considerados na composição de mão de obra indireta.
A contratada deverá independentemente da forma de organização interna, assegurar coordenação operacional suficiente para:
I – Organizar e acompanhar as equipes de coleta;
II – Coordenar a utilização e a disponibilidade dos veículos;
III – Acompanhar a execução das rotas e frequências;
IV – Atender às determinações da fiscalização;
V – Gerenciar ocorrências, substituições e situações emergenciais;
VI – Assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.
A estrutura administrativa e operacional deverá ser compatível com o porte da contratação e com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS
Resposta:
O Termo de Referência estabelece que a unidade de medição seja **a tonelada efetivamente coletada, transportada e descarregada na unidade de destinação final indicada pelo Município.**
O pagamento será calculado mediante a seguinte metodologia:
Pagamento mensal = Toneladas efetivamente medidas e atestadas × Preço unitário contratado por tonelada**.**
A medição deverá ser mensal e instruída, no mínimo, com:
I – Tickets de pesagem;
II – Relatório consolidado da execução dos serviços;

III – Registros de rotas;
IV – Identificação dos veículos utilizados;
V – Demais documentos exigidos pela fiscalização.

Os tickets de pesagem deverão identificar, sempre que disponíveis:

I. Número do ticket;
II. Veículo utilizado;
III. Data e horário;
IV. Peso bruto;
V. Tara;
VI. Peso líquido;
VII. Unidade receptora.

A fiscalização poderá confrontar os registros de pesagem com os dados de rastreamento GPS, relatórios de rotas, documentos de movimentação de resíduos e demais elementos de rastreabilidade.

Não haverá pagamento autônomo por disponibilidade de frota, disponibilidade de equipe, quilometragem, viagem improdutiva ou capacidade não utilizada.

Em caso de divergência de pesagem, inconsistência documental ou questionamento quanto à execução, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, realizar conferências e promover glosas da parcela não comprovada, observados o contraditório e as disposições legais aplicáveis.

Quanto aos deslocamentos improdutivos, retornos sem descarga e indisponibilidade temporária da unidade receptora, não há previsão de pagamento independente dessas ocorrências. A análise de eventual impacto sobre a execução deverá observar a causa do evento, a responsabilidade atribuída às partes e as condições contratuais.

A remuneração permanece vinculada às toneladas efetivamente recebidas na unidade de destinação final, comprovadas por documentação idônea e devidamente atestadas pela fiscalização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos apresentados buscam assegurar a compreensão uniforme das condições técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas da contratação, preservando a isonomia entre os interessados e a adequada formulação das propostas.

As respostas vinculam-se ao Edital, ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, devendo ser interpretadas de maneira integrada e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais informações complementares que não estejam expressamente detalhadas nos documentos técnicos deverão ser disponibilizadas de forma

geral e isonômica a todos os interessados, especialmente quando puderem influenciar o dimensionamento operacional ou a formação dos preços.